LEI Nº 3.792, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de desapropriação de imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação do imóvel registrado sob Matrícula nº 1.642, em R-7, no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho/MG, com área total de 400,00 metros quadrados, localizado no bairro rural Morro Preto, por razões de interesse público com a finalidade de construção de um barracão destinado ao funcionamento de um centro comunitário.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 13 de outubro de 2025

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local de costume, no saguão desta prefeitura.
Em 13 / 10 / 2025